



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1472

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.073

PROCESSO Nº 4.180

De autoria da **MESA DIRETORA** a propositura concede licença, ao Vice-Prefeito Municipal, no período de 16 de agosto a 6 de outubro de 2024.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame afigura-se revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput* c.c. art. 55, I, da LOM), e quanto à iniciativa, conforme prescreve o art. 14, V, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a medida pretendida.

Diz o art. 14, V, da LOJ:

Art. 14. À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:

(...)

V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

A justificativa consta do ofício de fls. 04 dos autos.

No mérito dirá o Soberano Plenário.





DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 1, do R.I.).

QUORUM: maioria simples dos membros da Câmara (art. 117 *caput* do RI).

Jundiaí, 19 de agosto de 2024.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Gabriela Hapuque S. Silva
Estagiária de Direito

Gabriel Flausino
Estagiário de Direito

